



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PPP - CGP**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS
PÚBLICO-PRIVADAS**

O **CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PUBLICO PRIVADA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.290, de 27 de dezembro de 2004, que institui o Programa de Parcerias Público Privada (PPP), e o Decreto nº 9.322, de 31 de janeiro de 2005, que o instalou, reuniu-se no dia 29 de julho de 2020, às 11:30 h, por videoconferência, contando com a presença dos Senhores Conselheiros **João Felipe de Souza Leão** – Vice Governador e Secretário de Desenvolvimento Econômico, **Manoel Vitório da Silva Filho** – Secretário da Fazenda e Presidente do Conselho Gestor do Programa de PPP, **Paulo Moreno Carvalho** - Procurador Geral do Estado, **Carlos Palma de Mello** – Secretário da Casa Civil, **Marcus Benício Foltz Cavalcanti** – Secretário da Infraestrutura, **Edelvino da Silva Góes Filho** – Secretário de Administração, **Isabella Paim Andrade** – Chefe de Gabinete da Secretaria de Planejamento. Presente, também, o Senhor **Fábio Vilas-Boas** – Secretário de Saúde, na qualidade de representante da Secretaria Titular da Concessão Administrativa do Hospital do Subúrbio. Presentes, ainda, na qualidade de convidados Luiz Gugé Santos Fernandes – Chefe de Gabinete da Secretaria Desenvolvimento Econômico, Juliana Lima Damasceno – Procuradora Assessora Especial e Michael Carmo- Diretor em Exercício da Diretoria de Gestão de Unidades Consorciadas e em Parceria Público Privada da SESAB. Os trabalhos foram presididos pelo Presidente do Conselho Gestor do Programa de PPP, que declarou a sessão aberta, apresentou a pauta, passando à palavra ao Secretário Executivo de PPP. Ato contínuo, o Secretário Executivo de PPP discorreu acerca do escopo do Termo Aditivo nº 05 do Instituto Couto Maia, especialmente no que tange ao objeto e aos valores, além de explanar as recomendações consignadas pela PGE no processo administrativo SEI nº 019.0838.2020.0048193-17. Ante as explicações realizadas, os Conselheiros deliberaram pela aprovação do 5º Termo Aditivo ao Contrato do Instituto Couto Maia. Em seguida, o Secretário Executivo de PPP apresentou o pedido da SESAB acerca da inclusão do Hospital Metropolitano no Programa de Parcerias Público-Privadas, ao tempo em que recomendou, em seu parecer, que a licitação do projeto seja realizada na B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO para oferecer maior transparência e competitividade, reiterou a necessidade de declaração que demonstre a disponibilidade de recursos para implementação do Projeto com previsão da Lei de Orçamento Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2021 ser apensada no processo administrativo SEI nº 019.0838.2020.0048193-17, e por fim, reiterou o rol de estudos técnicos da modelagem do Projeto que devem ser elaborados pela SESAB para posterior apreciação do Conselho Gestor de PPP. Passada à palavra ao Secretário da Saúde, este informou que o modelo de gestão do Hospital Metropolitano inicialmente era de Organização Social, e que fora alterado para Parceria Público-Privada, além de informar que o Hospital Metropolitano pretende ser um hospital de referência estadual. Afirmou também que a SESAB estima o prazo de 10 anos para a concessão, com o Projeto dividido em duas fases: Fases I: recomposição do parque tecnológico e início da operação; e Fase II: operação plena da Unidade Hospitalar, a qual contemplará a implantação do serviço de alta complexidade em cardiologia, que incluem 70 leitos de internação em cardiologia (30 clínicos, 30 cirúrgicos e 10 leitos de UTI), e a



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PPP - CGP

implantação da unidade de hemodinâmica. Declarou que a segunda fase do Hospital Metropolitano será construída em até 12 meses a partir da assinatura do Contrato. Comunicou ainda que a SESAB contratará a Bahiainveste para a confecção da modelagem econômico-financeira. O Presidente do Conselho, por conseguinte, relatou que a Secretaria Executiva de PPP sugere o enquadramento do projeto no Programa de PPP ressalvada a declaração do ordenador de despesa na LOA e LDO. O Procurador Geral chamou a atenção para a necessidade de estruturação de um fluxograma de trabalho consistente de modo a garantir a devida instrução processual da modelagem do projeto, ficando acordado que cada Secretaria atuará dentro das suas atribuições legais. Seguidamente, o Secretário executivo de PPP elucidou que a SESAB elencou no processo administrativo SEI nº 019.0838.2020.0048193-17 elementos acerca da vantajosidade qualitativa do projeto, e que a vantajosidade quantitativa será apresentada após a elaboração de todos os estudos da estruturação do projeto quando da submissão a este Conselho Gestor de PPP para a licitação do referido projeto. Pontuou ainda que as estimativas de custo para o projeto foram indicadas no processo administrativo SEI nº 019.0838.2020.0048193-17, bem como as justificativas do pedido de enquadramento no programa de PPP, com base nas manifestações da SESAB: *"O modelo de gestão de Parceria Público Privada garantirá a estrutura e qualidade necessárias ao atendimento de qualidade, comparável aos melhores hospitais privados. O cuidado centrado no paciente, o gerenciamento da clínica, a política de gestão da qualidade e segurança do paciente e a satisfação dos usuários deverão caracterizar o modelo assistencial do Hospital. A alta tecnologia e o alto custo demandam estratégias de gestão que garantam o controle dos custos, a eficiência da prestação do serviço e a transparência na utilização dos recursos. A experiência de sucesso com a PPP do Hospital do Subúrbio nos mostrou o caminho a ser seguido"; e "Os modelos de gestão atualmente praticados na Bahia têm sido implicados como motivo de ineficiência da assistência hospitalar. A limitação das estratégias de gestão dos processos dificulta a formação da cultura da gestão entre os profissionais de saúde. A instabilidade de contratos de curto prazo impede a continuidade de processos, fazendo-os retornar ao seu início a cada nova contratação. A alta rotatividade e a multiplicidade de vínculos com as instituições gestoras impedem a formação de uma equipe consistente, com uniformidade no conhecimento dos padrões dos processos e técnicas. Estas deficiências dos modelos estão diretamente relacionadas ao aumento do tempo de permanência dos pacientes internados e piora no desempenho de indicadores de qualidade hospitalar, incluindo as taxas de mortalidade e de infecção hospitalares e indicadores relacionados à segurança do paciente, o que, ao fim, representa elevação dos custos e deficiência na assistência."*. À vista disso, os Conselheiros deliberaram pela inclusão do Projeto de Modelagem do Hospital Metropolitano de forma apenas preliminar no Programa de PPP do Estado da Bahia, na medida em que aprovaram a realização dos estudos necessários para identificação do melhor modelo para gestão e operação da Unidade Hospitalar, com a ressalva da inclusão pela SESAB da declaração do ordenador de despesa. Por fim, ressaltou-se a necessidade da contratação pela SESAB de empresa especializada para a realização da precificação dos custos da Unidade Hospitalar para confecção do modelo econômico-financeiro pela Bahiainveste. Diante das manifestações expostas, os Conselheiros, por unanimidade, deliberaram por: a) **aprovar o 5º Termo Aditivo relativo ao Contrato de Concessão Nº 035/2013** de Parceria Público-Privada na Modalidade Concessão Administrativa para Construção e Operação de Serviços Assistenciais de Unidade Hospitalar do Instituto Couto Maia, **nos termos e condições consignadas nesta Ata, assim como nos termos e condições estabelecidos nos**



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PPP - CGP**

pareceres técnicos emitidos no âmbito do Processo Administrativo SEI nº 019.0838.2020.0048193-17; b) aprovar o enquadramento do Projeto do Hospital Metropolitano no Programa de Parcerias Público-Privadas na modalidade Concessão Administrativa nos termos condições apresentadas pela SESAB no âmbito do processo administrativo SEI nº 019.4979.2020.0076549-86, ressalvada a declaração do ordenador de despesa na LOA e LDO para o exercício de 2021. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão às 12:45h, subscrita pelos Conselheiros e Titular da Secretaria Interessada.

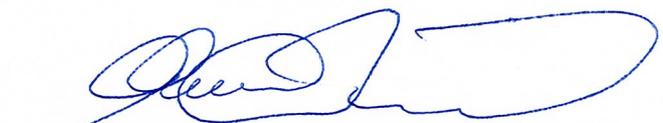

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Vice-Governador e Conselheiro


MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO
Presidente


CARLOS PALMA DE MELLO
Conselheiro


PAULO MORENO CARVALHO
Conselheiro


ISABELLA PAIM ANDRADE
Suplente de Conselheiro


MARCUS BENICIO FOLTZ CAVALCANTI
Conselheiro


EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Conselheiro


FÁBIO VILAS-BOAS
Titular Secretaria Interessada

